



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESARQUIVADO

APENSADOS

AUTOR:
(DO SR. GONZAGA PATRIOTA)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA: Dispõe sobre a construção de uma adutora, da barragem de Serrinha aos municípios de Serra Talhada e Calumbi e distritos, no Estado de Pernambuco.

DESPACHO: 19/11/98 - (DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO POR CONTRARIAR O DISPOSTO NO ART. 61, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "e" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 137, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "b", DO RICD). OFICIE-SE AO AUTOR, SUGERINDO-LHE A FORMA DE INDICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE.)
ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 29/12/98

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /

PROJETO DE LEI Nº

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° 4.840, DE 1998
(DO SR. GONZAGA PATRIOTA)



Dispõe sobre a construção de uma adutora, da barragem de Serrinha aos municípios de Serra Talhada e Calumbi e distritos, no Estado de Pernambuco.

(DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO POR CONTRARIAR O DISPOSTO NO ART. 61, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "e" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 137, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "b", DO RICD). OFICIE-SE AO AUTOR, SUGERINDO-LHE A FORMA DE INDICAÇÃO. PUBLIQUE-SE)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Devolva-se a proposição por contrariar o disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea "e" da CF (art. 137, § 1º, inciso II, alínea "b", do RICD). Oficie-se ao Autor, sugerindo-lhe a forma de Indicação. Publique-se.

PROJETO DE LEI N° 4.840/98, DE 1998
(Do Sr. Gonzaga Patriota)

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA ADUTORA, DA BARRAGEM DE SERRINHA AOS MUNICÍPIOS DE SERRA TALHADA E CALUMBI E DISTRITOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Adutora da Barragem de Serrinha, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º A Adutora destina-se ao abastecimento de água das sedes dos municípios de Serra Talhada e Calumbi e dos Distritos de Serrinha, Tauapiranga, Logradouro, Caiçarinha e Varzinha, no município de Serra Talhada e Canaã, no município de Triunfo.

Art. 3º A construção da Adutora terá início a partir da liberação das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 18 de novembro de 1998.

**Deputado GONZAGA PATRIOTA
PSB-PE**



JUSTIFICATIVA

Saúde, produtividade e melhor qualidade de vida, são metas das mais legítimas e imprescindíveis de toda comunidade humana. A disponibilidade de água constitui elemento fundamental ao atingimento de tais metas, nunca será demasiado lembrar, especialmente no caso do nordeste, onde, mediante a utilização racional dos solos e, graças ao elevado índice de insolação e ao labor de sua gente, não fora a falta ou a irregularidade das chuvas, que afastam o homem das regiões semi-áridas de sequeiro para às margens dos grandes rios ou para outras regiões do país, pela necessidade de água até para beber, poder-se-ia localizar um dos mais produtivos celeiros do país.

Foi muito feliz o Senhor Presidente da República, **Fernando Henrique Cardoso**, quando do seu discurso de lançamento dos seus Ministros de Estado, ao referir-se ao Ministério de RECURSOS HÍDRICOS e ao titular da Pasta, o Ministro Pernambucano **GUSTAVO KRAUSE**, assim expressou-se: "Eu achei que o Ministro Gustavo Krause teria condições de ser Ministro do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos. Nada é mais importante no mundo de hoje que a água, que nós não tivemos no Brasil um tratamento adequado para a água.

Na energia, na irrigação, água para beber, água para conservar a vida..." essas foram palavras do nosso Presidente da República. Palavras que trouxeram ânimos aos Nordestinos do semi-árido e, em particular, dos sertanejos do Moxotó, pernambucano e Cariri, paraibano, que clamam por esta tão sonhada adutora.

Os municípios a serem beneficiados, bem como seus Distritos, a partir do momento em que possam dispor de fornecimento regular de água para seus abastecimentos passarão a atingir as suas metas de produção, inclusive, reabrindo as suas fábricas de doces e de transformação de produtos regionais.

O sertão central do Estado de Pernambuco, há pouco mais de 10 (dez) anos recebeu água do Rio São Francisco, todas as cidades beneficiadas, sem exceção, além de atingirem um desenvolvimento extraordinário, garantiram aos seus filhos, a manutenção em seus tetos, acabando com a migração e à miséria do seu povo.

Outra Adutora que está em fase de conclusão e que beneficiará três dezenas de municípios e mais de uma centena de distritos, com um custo inferior a duzentos milhões de reais, é a **ADUTORA DO OESTE**, cujo projeto de nossa autoria, PROJETO DE LEI Nº 4.798/90, a princípio recebeu críticas até de economistas renomados do país, que, hoje, compreendem da sua importância e o apóiam.

O somatório de esforços, deste parlamentar ao líder **Inocêncio de Oliveira**, do PFL, já se deu no Orçamento Fiscal da União, para 1999,



CÂMARA DOS DEPUTADOS



alocando recursos para a irrigação das terras ribeirinhas da barragem de Serrinha e para o Projeto de engenharia a ser elaborado pelo DNOCS, referente a presente proposta.

Por estas razões, Senhores Congressistas, na qualidade de migrante dessa primeira região, Sertaniense do Moxotó, não gostaria, hoje, representando Pernambuco nesta Casa, de assistir outros “PATRIOTA”, fugirem de sua terra natal, por falta de um pote d’água para beber com sua família.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1997.

Deputado GONZAGA PATRIOTA
PSB-PE



SGM/P nº 843

Brasília, 17 de dezembro de 1998.

Senhor Deputado,

Encaminho, em devolução, a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 4.840/98, que Dispõe sobre a construção de uma adutora, da barragem de serrinha aos Municípios de Serra Talhada e Calumbi e Distritos, no Estado de Pernambuco, tendo em vista a matéria ter sido considerada constitucional pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (Súmula da Jurisprudência nº 01), contrariando, o disposto no art. 61, §1º, inciso II, alínea "e" da Constituição Federal.

Nesse sentido, encaminho-o em devolução, nos termos do art. 137, § 1º, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno, sugerindo-lhe, outrossim, a forma de Indicação, conforme prevista no art. 113, do mesmo diploma.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.



MICHEL TEMER
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **GONZAGA PATRIOTA**
Gab. 430 - Anexo IV
NESTA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - Seção de Proposições (R: 7503)

Protocolo: 004719

17/12/98 17:36:22

Página: 001

PL.-4840/98

Autor: GONZAGA PATRIOTA (PSB/PE)

Apresentação: 19/11/98

Prazo:

Ementa: Projeto de lei que dispõe sobre a construção de adutora da barragem de Serrinha aos Municípios de Serra Talhada e Calumbi e distritos, no Estado de Pernambuco.

Despacho: Devolva-se a proposição por contrariar o disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea "e" da CF (art. 137, § 1º, inciso II, alínea "b", do RICD). Oficie-se ao Autor, sugerindo-lhe a forma de Indicação. Publique-se.

Destino dos Originais: CCP

Recebi em 17 de dezembro de 1998.

Assinatura: _____ **Ponto:** _____

Cópias:

SEPUB Assinatura: _____ **Ponto:** _____

CEL Assinatura: _____ **Ponto:** _____

SINOPSE Assinatura: _____ **Ponto:** _____

CCP Assinatura: _____ **Ponto:** _____

ATAS Assinatura: _____ **Ponto:** _____



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Brasília – DF, 15 de Março de 1999.

Ofício 012/99

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do Art. 105 parágrafo único do Regimento Interno, seja desarquivados os Projetos a seguir relacionados:

IAN nº 00001/87
IAN nº 00003/87
INC nº 00060/95
INC nº 00228/95
INC nº 00331/95
INC nº 00387/95
INC nº 00398/95
INC nº 00405/95
INC nº 00572/96
INC nº 00696/96
INC nº 00899/97
INC nº 00993/97
PDC nº 00631/98
PEC nº 00079/95
PEC nº 00151/95
PEC nº 00156/95
PEC nº 00438/96
PEC nº 00445/97
PEC nº 00446/97

Excelentíssimo Senhor
MICHEL TEMMER
DD Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PEC nº 00447/97
PEC nº 00461/97
PEC nº 00479/97
PEC nº 00632/98
PL nº 00174/95
PL nº 00203/95
PL nº 00250/95
PL nº 00311/95
PL nº 00415/95
PL nº 00452/95
PL nº 00551/95
PL nº 00595/95
PL nº 00632/88
PL nº 00637/95
PL nº 00689/88
PL nº 00829/95
PL nº 00994/95
PL nº 01073/88
PL nº 01423/88
PL nº 01489/89
PL nº 01820/89
PL nº 01856/96
PL nº 01868/89
PL nº 01869/89
PL nº 01948/89
PL nº 02550/96
PL nº 02769/97
PL nº 03049/97
PL nº 03055/89
PL nº 03163/89
PL nº 03193/97
PL nº 03248/89
PL nº 03349/97
PL nº 03532/97
PL nº 03618/97
PL nº 04103/89
PL nº 04529/98
PL nº 04602/90



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PL nº 04797/90
PL nº 04798/90
PL nº 04829/90
PL nº 04840/98
PL nº 05297/90
PL nº 05582/90
PL nº 05583/90
PL nº 05662/90
PL nº 05681/90
PLP nº 00046/89
PLP nº 00066/89
PLP nº 00068/89
PLP nº 00210/89
PRC nº 00020/87
PRC nº 00226/90
RIC nº 00239/89
RIC nº 00611/90
RIC nº 00687/90
RIC nº 01297/96
RIC nº 01397/96
RIC nº 01966/96
RIC nº 02811/97
RIC nº 03172/98
RIC nº 03977/98

Certo da prestimosa e costumeira atenção de Vossa Excelência, renovo-lhe os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado GONZAGA PATRIOTA



DESPACHO DO PRESIDENTE

Desarquivem-se as seguintes proposições: PDC nº 631/98; PECs nºs 151/95, 156/95, 438/96, 445/97, 446/97, 447/97 e 632/98; PLs nºs 250/95, 311/95, 595/95, 637/95, 2.550/96, 2.769/97, 3.349/97, 3.532/97, 3.618/97, 4.529/98 e 4.840/98; tudo em conformidade ao parágrafo único, do art. 105 do RICD.

Declaro prejudicado o requerimento quanto às seguintes proposições, por não se encontrarem arquivadas: IANs nºs 1/87 e 3/87.

Prejudicado, também, fica o requerimento em relação às seguintes proposições, por se encontrarem definitivamente arquivadas: INCs nºs 60/95, 228/95, 331/95, 387/95, 398/95, 405/95, 572/96, 696/96 e 899/97; PECs nºs 79/95, 461/97 e 479/97; PLs nºs 174/95, 203/95, 415/95, 452/95, 551/95, 632/88, 689/88, 829/95, 994/95, 1.073/88, 1.423/88, 1.489/89, 1.820/89, 1.856/96, 1.868/89, 1.869/89, 1.948/89, 3.049/97, 3.055/89, 3.163/89, 3.193/97, 3.248/89, 4.103/89, 4.602/90, 4.797/90, 4.798/90, 4.829/90, 5.297/90, 5.582/90, 5.583/90, 5.662/90 e 5.681/90; PLPs nºs 46/89, 66/89, 68/89, 210/89; PRCs nºs 20/87 e 226/90; e RICs nºs 239/89, 611/90, 687/90, 1.297/96, 1.397/96, 1.966/96, 2.811/97, 3.172/98 e 3.977/98.

Finalmente, declaro prejudicado o requerimento quanto a INC nº 993/97, por ter sido transformada em RIC.

Oficie-se ao requerente e, após, publique-se.

Em 17 / 03 /1999.


MICHEL TEMER

Presidente